



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO

1484/2025



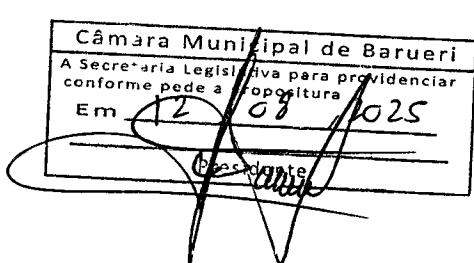
Fls: N° 01
Proc. N° 1571/2025

Dispõe sobre: Instalação de Placas de Conscientização sobre
Abandono de Animais em Barueri

Senhor Presidente,

Indico ao Chefe do Executivo, se digne S.Exa. interceder junto a secretaria competente para que seja providenciado medidas necessárias para Instalação de Placas de Conscientização sobre Abandono de Animais em Barueri.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 06 de agosto de 2025



Rodrigues Marques Figueiredo
Rodrigo Rodrigues-Vereador - Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

O abandono de animais domésticos é um problema recorrente, especialmente em praças, parques, terrenos baldios e vias públicas. Essa prática configura maus-tratos, prejudica a saúde pública, causa sofrimento aos animais e degrada a convivência comunitária.

Apesar de existir legislação federal (Lei n.º 9.605/98, art. 32) que criminaliza os maus-tratos aos animais, muitas pessoas ainda desconhecem ou ignoram a lei e suas consequências.

Assim, a instalação de placas com mensagens claras, educativas e de fácil leitura, informando sobre a proibição do abandono, as penalidades previstas e incentivando a adoção responsável, ajudará a sensibilizar a população e a reduzir a incidência do problema.

Barueri já tem um arcabouço legal robusto, com leis federais e municipais que tipificam o abandono como crime, estabelecem penalidades financeiras e administrativas, regulamentam a atuação municipal em casos de abandono e promovem programas de apoio a animais em situação de rua, tais como a Lei Municipal nº 2.588/2017 que dispõe sobre a proteção, defesa e controle de animais domésticos e silvestres, incluindo dispositivos que tipificam como crime o abandono e maus-tratos, com penalidades como advertência e multa;

CRÉDITO MUNICIPAL DE BARUERI

07-09-2025 11:41:44 998100 21

1075





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Lei Municipal nº 2.753/2020 Regulamenta o recolhimento, captura, transporte, guarda e manejo de animais pela Prefeitura até sua destinação; Lei Municipal nº 2.845/2021 (Programa Amigo Pet) Institui um programa de apoio a protetores e ONGs, incentivando doações para animais abandonados, uma ação complementar às medidas de conscientização;

Assim, a proposta de colocar placas de conscientização se fortalece, pois reforça e amplia o alcance dessas leis existentes, atuando como mecanismo de prevenção e mobilização social.

FIS: N° 02
PROC. N° 1534/2025

